EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 01/2008

SÚMULA: Altera disposições do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, PARÁGRAFO 3º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, DE 5-4-90, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE AUTORIA DO **EXECUTIVO MUNICIPAL**, E PROMULGA A SEGUINTE,

E M E N D A

Art. 1º - O art. 72 da Lei Orgânica do Município de Apucarana passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 – A publicação das leis e dos demais atos municipais far-se-á em órgão oficial e/ou em órgão da imprensa local e/ou regional, como também poderá ser feita por afixação em local próprio e de acesso público na sede da prefeitura e/ou da câmara, e/ou ainda em meio eletrônico digital de acesso público – internet, que será regulamentado por lei especifica."

Art. 2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 10 de novembro de 2008.

Mesa Executiva

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

José Airton de Araújo
VICE-PRESIDENTE

Gilberto Cordeiro de Lima
1º SECRETÁRIO

Telma Elizabeth Lemos Reis
2º SECRETÁRIA

JCSS/AL.